



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – HOSPEDAGEM DOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO - TOPA**

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa para prestação de serviços na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – Hospedagem dos Alfabetizadores do Programa Todos pela Alfabetização - TOPA, que será realizado no campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB na cidade de Jequié - Ba.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Hospedagem na cidade de Jequié - Ba para Alfabetizadores do Programa TOPA, em **apartamento triplo** com as seguintes características: cama individual, banheiro privativo, ventilador, TV em cores.

Deverá ser incluso no valor da diária:

- a) Café da manhã completo;
- b) Jantar com cardápio mínimo de:
 - 1. feijão em caldo e farofado;
 - 2. macarrão;
 - 3. 02 tipos de carne;
 - 4. 01 prato quente;
 - 5. 05 tipos de saladas;
 - 6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml);
 - 7. 01 fruta.

A UESB não se responsabilizará, em hipótese alguma, pôr despesas tais como: refeição fornecida sem autorização prévia, bar, bebidas, telefonemas, lavanderia, compras em mini-mercados ou lojas de conveniência, etc.

Total estimado de pessoas: 750 (setecentos e cinquenta), sendo:

12/10/2008 a 17/10/2008 - 250 pessoas (primeira turma)

19/10/2008 a 24/10/2008 - 250 pessoas (segunda turma)

26/10/2008 a 31/10/2008 - 250 pessoas (terceira turma)

Previsão de utilização de 05 (cinco) diárias/pessoa.

Previsão de apartamentos: 84 (oitenta e quatro) apartamentos triplos por dia, totalizando a quantidade estimada de 420 apartamentos triplos por semana e 1260 apartamentos triplos a serem disponibilizados durante a capacitação;

A Hospedagem será dividida em dois lotes iguais, sendo: Lote 01 – 42 (quarenta e dois) apartamentos triplos por dia, possibilitando a hospedagem de 126 pessoas; Lote 02 – 42 (quarenta e dois) apartamentos triplos por dia, possibilitando a hospedagem de 126 pessoas.

Os licitantes poderão concorrer a um ou aos dois lotes, nesse último caso, desde que comprovem a capacidade de instalações para hospedagem do total de pessoas e o patrimônio líquido necessário;



A Coordenação do TOPA inspecionará “in loco”, as condições, instalações e aparelhamentos dos licitantes vencedores, para confirmar que a capacidade de execução dos serviços está em conformidade com este Termo de Referência.

3. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços deverão ser prestados no período de 12 a 31 de outubro de 2008 na cidade de Jequié-Ba.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.